



DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão



Índice

Prefeitura Municipal de Barreirinhas	3
Prefeitura Municipal de Cajapió	4
Prefeitura Municipal de Governador Archer	4
Prefeitura Municipal de Paraibano	4
Prefeitura Municipal de Porto Franco	5
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra	5
Prefeitura Municipal de São José dos Basílios	7
Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão	7

EXPEDIENTE

CARGO	PREFEITO	MUNICÍPIO
Presidente	Gilliano Fred Nascimento Cutrim	São José De Ribamar
1° Vice-Presidente	Hernando Dias de Macedo	Dom Pedro
2° Vice- Presidente	Filadelfo Mendes Neto	Pinheiro
Secretário Geral	Sergio Ricardo de Albuquerque Bogea	Primeira Cruz
1° Secretário	Augusto Inacio Pinheiro Junior	Poção de Pedras
2° Secretário	José Antonio Gordinho Rodrigues da Silva	Passagem Franca
Tesoureiro Geral	Djalma de Melo Machado	Arari
1° Tesoureiro	Maria Ducilene Pontes Cordeiro	Chapadina
2° Tesoureiro	Karla Batista Cabral	Vila Nova dos Martírios
Diretor de Educação	Luiz Rocha Filho	Balsas
Diretor de Saúde	Omar de Caldas Furtado Filho	Brejo
Diretor de Assistência Social	José Leandro Maciel	Vitorino Freire
Diretor de Meio Ambiente	José de Ribamar Costa Alves	Santa Inês
Diretor de Cultura	Luciano Ferreira de Sousa	Timon
Diretor de Orçamento e Finanças	Joel Dourado Franco	Cajari
Diretor de Segurança	Junior de Sousa Otsuka	Grajaú
Diretor Jurídico	Crisogono Rodrigues Vieira	Riachão
Diretor de Infraestrutura e Urbanismo	Charles Frederick Maia Fernandes	Trizidela do Vale
Diretor de Representação em Brasília-DF	Sebastião Torres Madeira	Imperatriz
Membros Efetivos do Conselho Fiscal	Rafael Mesquita Brasil	Buriti
	Cristiane Campos Damião Daher	Bom Jesus das Selvas
	Leonardo Barroso Coutinho	Caxias
Suplentes do Conselho Fiscal	Cicero Neco Morais	Estreito
	Osmar Fonseca Dos Santos	Lago do Junco
	Dulce Maciel Pinto da Cunha	Satubinha

Prefeitura Municipal de Barreirinhas**EXTRATO DO TERMOS DE ADESÃO AS CLAUSULAS GERAIS DO
CONTRATO UNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO BANCO DO
BRASI**

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO ÀS CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: BANCO DO BRASIL S.A. NOME DA DEPENDENCIA: BARREIRINHAS-MA. Prefixo a Agência:1027-8 CNPJ: 00.000.000/1443-55.Endereço AV. JOAQUIM SOEIRO DE CARVALHO, S/N, CENTRO, Cidade: Barreirinhas, Estado do Maranhão, CEP: 65590-000. CONVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRINHAS CNPJ Nº 11.513.081/0001-40 MCI: 505646378 Conta Corrente: 20.070-0. Endereço: R. FRANCISCO CHAGAS, 34, CENTRO Cidade: Barreirinhas, Estado do Maranhão CEP: 65.590-000. REPRESENTANTES: Banco do Brasil-S.A apenas denominado BANCO, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRINHAS-MA denominado CONVENIENTE: OBJETO: O banco do brasil prestará ao CONVENIENTE os serviços de recebimento em favor do conveniente , mediante cobrança, Deposito Identificado, Débito Automático e Arrecadação de Guias não Compensáveis; Pagamento feito pelo Conveniente relativo a pagamento de salário, pagamento a fornecedores pagamento diversos, bem como liquidação eletrônica de títulos; centralização de saldos. Assinam as CLAUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB TERMO DE ADESÃO, as pessoas físicas: Senhor MARCOS ALVES DA COSTA, bancário economista representante do Banco e o Senhor, ARIEDES MACÁRIO DA COSTA, Prefeito Municipal e ISRAEL SOUSA SANTOS, Secretário Municipal de Saúde

PARAMENTRO PARA COBRANÇA

Número do Convenio: 2921442

Conta para crédito do resultado da Cobrança:

Agência: 1027-8

Conta Corrente 20717-9

Conta para deposito da Tarifa

Agência: 1027-8

Conta Corrente 20717-9

Conta para debito de ressarcimento de prejuízo e multa

Agência: 1027-8

Conta Corrente 20717-9

Tarifa inicial por evento

Tarifa

Valor

Registro via Borderô

R\$ 10,00

Reg. Eletrônico DDA

R\$ 7,00

Registro meio eletrônico

R\$ 7,00

Liquidação - TAA

R\$ 7,00

Liquidação - Internet

R\$ 7,00

Liquidação - URA

R\$ 7,00

Liquidação - Gerenciador Financeiro

R\$ 7,00

Liquidação - Central de Atendimento

R\$ 7,00

Liquidação - Guichê de Caixa

R\$ 7,00

Liquidação - Compe (Out.Bancos)

R\$ 7,00

Liquidação - Corresp. Bancário

R\$ 7,0

Liquidação - PGT

R\$ 7,00

Liquidação - CB Postal

R\$ 7,00

Liquidação - Outros Canais

R\$ 7,00

Envio para Protesto

R\$ 7,00

Sustação de Protesto

R\$ 11,00

Baixa

R\$ 5,30

Manutenção de Boleto Vencido

R\$ 6,10

Comando Diversos

R\$ 5,30

Periodicidade para débito de tarifas (x) Diária

Float: 02 dias

Prazo para baixa automática de boleto vencido: 90 dias

Permite envio de boleto por e-mail ao sacado (pagador)

() Sim (x) Não

Permite cobrança Partilhada

() Sim () Não

Permite liquidação parcial de boletos:

() Sim () Não

Demais tarifas conforme Tabela de Tarifas Vigentes

Autor da Publicação: Elinelson Jesus da Silva

Prefeitura Municipal de Cajapió

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 001/2016-SEMUF. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso II, Lei Federal nº 8.666/1993. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cajapió/MA, CNPJ nº 06.054.266/0001-01. **CONTRATADA:** Gomes Santos e Oliveira Advogados Associados, CNPJ nº 23.076.345/0001-24. **OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados em consultoria e auditoria tributária. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0401 04 123 0020 2.004 3.3.90.39.00. **VIGÊNCIA:** Enquanto perdurar a os serviços constantes do objeto contratual, tendo como início a data da assinatura do presente Contrato. **DATA DE ASSINATURA:** 29/08/2016.

Autor da Publicação: FRED NORTON MOREIRA DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Governador Archer

EXTRATO. LICITAÇÃO DESERTA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

EXTRATO. LICITAÇÃO DESERTA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016. EXTRATO. LICITAÇÃO DESERTA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016. A Prefeitura Municipal de Governador Archer, Estado do Maranhão, por intermédio de seu Pregoeira Oficial torna público para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação supramencionada, objetivando a contratação de empresa para a eventual fornecimento de materiais permanente diversos: tipo armários, condicionadores de ar e outros equipamentos eletroeletrônicos diversos, tipo geladeira, freezer, aparelho de DVD e outros para atender as necessidades do Município, com data de abertura para o dia 28 de março de 2016, às 09:00 horas não houve interessados sendo declarada DESERTA a sessão de abertura, face a ausência total de interessados. Governador Archer MA, em 28 de março de 2016. Francisco Alex Campos Pedrosa – Pregoeira Oficial.

Autor da Publicação: Maria Edneude Moura Gomes

Prefeitura Municipal de Paraibano

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2016.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2016. A Prefeitura Municipal de Paraibano, Estado do Maranhão, através da sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, nomeada pela Portaria nº 3001.0206-0001/2016 e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores, torna público que fará realizar licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, às 14h00min do dia 19 de setembro de 2016 na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça Guilhermino Brito, nº 284 - Centro - Paraibano, visando à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Orientação ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de Paraibano-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira, nos horários de 08:00h às 12:00h, onde poderá ser adquirido mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4. Paraibano (MA), 29 de agosto de 2016. Ana Maria Coelho de Sá. Presidente da CPL

Autor da Publicação: Roberval Coelho Madeira de Sousa Júnior

Prefeitura Municipal de Porto Franco

EXTRATO DO DISTRATO

EXTRATO DO DISTRATO - CONTRATO Nº 06.005/2016; **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO PORTO FRANCO, CNPJ/MF 06.208.946/0001-24. **CONTRATADA:** EUSTAQUIO PEREIRA WANDERLEY; CPF/MF 733.604.813-72; **OBJETO:** Com fulcro no artigo 78 e 79, inciso II, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica distratado a partir do dia 01/06/2016, de comum acordo entre as partes Contratantes, o contrato de Locação nº 06.005/2016-SMA, (Referente a contratação do Veículo com Motorista, do tipo: Pás/Automóvel, Marca/Modelo: FIAT/UNO ELETRONIC, Placa: HOT-3609, Cor; Azul, Cód. Renavan: 623609037), atendendo as demandas da Sec. Municipal de Administração; celebrado em 05 de fevereiro de 2016, proveniente do Processo de Licitação Pregão nº 008/2016; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93; **SIGNATÁRIOS:** Pela contratante: ADERSON MARINHO FILHO, CPF/MF 135.739.691-00; Pela contratada: EUSTAQUIO PEREIRA WANDERLEY - Representante Legal. Porto Franco-MA, 01 de junho de 2016.

Autor da Publicação: Jonas Figueiredo Barros

EXTRATO DO DISTRATO

EXTRATO DO DISTRATO - CONTRATO Nº 11.051/2016; **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO PORTO FRANCO, CNPJ/MF 06.208.946/0001-24. **CONTRATADA:** RAIMUNDO DA CUNHA BANDEIRA; CPF/MF 015.153.873-56; **OBJETO:** Com fulcro no artigo 78 e 79, inciso II, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica distratado a partir do dia 01/06/2016, de comum acordo entre as partes Contratantes, o contrato de Locação nº 11.051/2016-SME, (Referente a contratação do Veículo com Motorista, do tipo: Pás/Automóvel; Marca/Modelo: FIAT/UNO WAY 1.4, Placa: NXX-6397, Cor: Vermelha, Cód. Renavan: 453552064), atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação; celebrado em 15 de fevereiro de 2016; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93; **SIGNATÁRIOS:** Pela contratante: ADERSON MARINHO FILHO, CPF/MF 135.739.691-00; Pela contratada: RAIMUNDO DA CUNHA BANDEIRA - Representante Legal. Porto Franco-MA, 01 de junho de 2016.

Autor da Publicação: Jonas Figueiredo Barros

ERRATA

ERRATA DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2016. O Município de Porto Franco-MA, torna público a errata do aviso de licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão no dia 18/08/2016. **ONDE SE LÊ:** "Porto Franco/MA, 08 de agosto de 2016". **LEIA-SE:** "Porto Franco/MA, 05 de agosto de 2016".

Autor da Publicação: Jonas Figueiredo Barros

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

DECRETO Nº 196, DE 23 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO Nº 196, DE 23 DE AGOSTO DE 2016. DISPÕE SOBRE A

EXONERAÇÃO DO SUPERVISOR TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE: Art. 1º** Exonerar o Servidor **FERNANDO PEREIRA LIMA**, do Cargo em Comissão de **SUPERVISOR TRANSPORTE ESCOLAR**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado Do Maranhão. **Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Agosto de 2016, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE AGOSTO DE 2016. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Autor da Publicação: JEFFERSON RODRIGUES

DECRETO Nº 197, DE 23 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO Nº 197, DE 23 DE AGOSTO DE 2016. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SUPERVISOR TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE: Art. 1º** Nomear o Servidor **JOSÉ PEREIRA LIMA**, do Cargo em Comissão de **SUPERVISOR TRANSPORTE ESCOLAR**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado Do Maranhão. **Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Agosto de 2016, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE AGOSTO DE 2016. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Autor da Publicação: JEFFERSON RODRIGUES

DECRETO Nº 198, DE 23 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO Nº 198, DE 23 DE AGOSTO DE 2016. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DO SETOR OPERACIONAL FISC. DE TRANSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. ART. POLITICA, COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE: Art. 1º** Exonerar o Servidor **HALLYSON CHARLES LIMA ANDRADE**, do Cargo em Comissão de **CHEFE DO SETOR OPERACIONAL FISC. DE TRANSITO**, da Secretaria Municipal de Governo Articulação Política, Comunicação e Relações Institucionais. do Município de Presidente Dutra, Estado Do Maranhão. **Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Agosto de 2016, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE AGOSTO DE 2016. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Autor da Publicação: JEFFERSON RODRIGUES

DECRETO Nº 192 DE 01 DE JULHO DE 2016

DECRETO Nº 192 DE 01 DE JULHO DE 2016. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA DIR. CENT. REF. ASSIST. SOCIAL DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE: Art. 1º** Exonera a Senhora **POLIANA PEREIRA GOMES**, do Cargo em Comissão de **DIR. CENT. REF. ASSIST. SOCIAL. DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** do Município de Presidente Dutra, Estado Do Maranhão. **Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a prevalecer a partir de 01 de Agosto de 2016 revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESEIS. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Autor da Publicação: JEFFERSON RODRIGUES

DECRETO Nº. 195, DE 01 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO Nº. 195, DE 01 DE AGOSTO DE 2016. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE: Art. 1º** Nomear a Senhora **MARIA RITA FERREIRA DO NASCIMENTO**, para o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a prevalecer a partir de 1º de agosto de 2016, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, 1º de agosto de 2016. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Autor da Publicação: JEFFERSON RODRIGUES

DECRETO Nº 194, DE 01 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO Nº 194, DE 01 DE AGOSTO DE 2016. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETARIO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE: Art. 1º** Exonerar a Servidora **ANTONIA PEREIRA DE SOUSA**, do Cargo em Comissão de **SECRETARIA ESCOLAR**, lotada na Escola Municipal Monteiro Lobato, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado Do Maranhão. **Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Agosto de 2016, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE

DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE AGOSTO DE 2016. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Autor da Publicação: JEFFERSON RODRIGUES

DECRETO Nº 193 DE 01 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO Nº 193 DE 01 DE AGOSTO DE 2016. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIR. CENT. REF. ASSIST. SOCIAL DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE: Art. 1º** Nomear o Senhor, **FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA PACHECO**, do Cargo em Comissão de **DIR. CENT. REF. ASSIST. SOCIAL. SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** do Município de Presidente Dutra, Estado Do Maranhão. **Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a prevalecer a partir de 01 de Agosto de 2016 revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESEIS. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Autor da Publicação: JEFFERSON RODRIGUES

DECRETO Nº 200, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

DECRETO Nº 200, DE 23 DE AGOSTO DE 2016. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO DIR. DEPTº, PRESERV. PATRIM. HIST. ART. CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE: Art. 1º** Exonerar o Servidor **JOSÉ ADIEL CARDOSO XAVIER**, do Cargo em Comissão de **DIR. DEPTº, PRESERV. PATRIM. HIST. ART. CULTURA**, da Secretaria Municipal de Cultura, do Município de Presidente Dutra, Estado Do Maranhão. **Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Agosto de 2016, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE AGOSTO DE 2016. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Autor da Publicação: JEFFERSON RODRIGUES

DECRETO Nº 191 DE 01 DE JULHO DE 2016

DECRETO Nº 191 DE 01 DE JULHO DE 2016. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIR. UNIDADE BASICA DE SAUDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE: Art. 1º** Nomear a Senhora, **CAROLINE GABRIEL**, do Cargo em Comissão de

DIR. UNIDADE BASICA DE SAUDE. DA SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Presidente Dutra, Estado Do Maranhão. **Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a prevalecer a partir de 01 de julho de 2016 revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZEISEIS. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Autor da Publicação: JEFFERSON RODRIGUES

DECRETO Nº 190 DE 01 DE JULHO DE 2016

DECRETO Nº 190 DE 01 DE JULHO DE 2016. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA DIR. UNIDADE BASICA DE SAUDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE: Art. 1º** Exonera a Senhora, **JAQUELINE PIRES DE SOUSA**, do Cargo em Comissão de **DIR. UNIDADE BASICA DE SAUDE. DA SECRETARIA DE SAÚDE** do Município de Presidente Dutra, Estado Do Maranhão. **Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a prevalecer a partir de 01 de julho de 2016 revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZEISEIS. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Autor da Publicação: JEFFERSON RODRIGUES

DECRETO Nº 199, DE 23 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO Nº 199, DE 23 DE AGOSTO DE 2016. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DO SETOR OPERACIONAL FISC. DE TRANSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. ART. POLITICA, COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE: Art. 1º** Nomear o Servidor **ROMEU GONÇALVES SANTOS**, do Cargo em Comissão de **CHEFE DO SETOR OPERACIONAL FISC. DE TRANSITO**, da Secretaria Municipal de Governo Articulação Política, Comunicação e Relações Institucionais. do Município de Presidente Dutra, Estado Do Maranhão. **Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Agosto de 2016, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE AGOSTO DE 2016. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Autor da Publicação: JEFFERSON RODRIGUES

Prefeitura Municipal de São José dos Basílios

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. INEXIGIBILIDADE: Nº 001/2016

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. INEXIGIBILIDADE: Nº 001/2016. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Basílios - MA. REPRESENTANTE: Francisco Walter Ferreira Sousa. OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados em atividade privativa da advocacia, consultoria e assessoramento aos atos administrativos, nos processos administrativos, consultoria e auditoria tributária (apuração dos haveres; prestação de informação; assessoria na lavratura dos atos de infração) e representação judicial (acompanhamento e assessoramento em defesas administrativas e judiciais e impugnações administrativas) para atender as necessidades do Município. DATA DA ASSINATURA: 30/08/2016. CONTRATADO: GOMES SANTOS E OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob nº 23.076.345/0001-24, com sede na Rua Comendador Palmeira, nº 493, sala 301, Farol, Maceió - AL, CEP 57051-150. REPRESENTANTE: Simário Gomes da Silva. VALOR DO CONTRATO: percentual de 20% (vinte por cento) do valor sentenciado ou acordado. VIGENCIA: 31/12/2016. Francisco Walter Ferreira Sousa - Prefeito.

Autor da Publicação: SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão

PORTARIA Nº 018/2016 CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 018/2016 DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE E MEMBROS PARA ATUAÇÃO NA COMISSÃO DE LICITAÇÕES, NA CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, PARA O PERÍODO DE 01/08/2016 A 31/12/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Nomear**, para o período de **01/08/2016 a 31/12/2016** o Presidente Comissão Permanente de Licitação - CPL, composta pelos membros abaixo relacionados, para realizar cadastramento de todas as empresas interessadas, processar e julgar as licitações no âmbito de toda Administração da Câmara do Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão composta dos seguintes membros:

DELZIANNY MORAIS GUIMARÃES - Presidente da CPL.

MEMBROS DA COMISSÃO

JAIRES DE SÁ ALMEIDA - Membro;

MARIA DO CARMO SILVA NOLÊTO - Membro;

Art. 2º - A Comissão tem por função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações, dispensas de licitações e ao cadastramento de licitantes, exercendo-a de acordo com os poderes/atribuições

conferidos pela **Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores**.

Publique-se e

Cumpra-se

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 01 de agosto de 2016.

PEDRO HENRIQUE LEITE DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal

Autor da Publicação: EVA MARIA LEITE

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016/CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016/CPL. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, sob o nº 21/2016/CPL. **OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Urnas Funerárias a disposição do município, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência). **DATA DA ABERTURA:** 14 de setembro de 2016 às 10:00h, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua São José, nº 477, centro, CEP: 65.668-000 – Sucupira do Riachão/MA. **TIPO:** Menor Preço por Lote. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global. **DIPLOMA LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço supra, das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira, podendo ser consultado gratuitamente ou adquirido mediante recolhimento de R\$ 100,00 (cem reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal). Sucupira do Riachão/MA, 29 de agosto de 2016. HENRIQUE LUIS MONTEIRO DA COSTA – Pregoeiro.

Autor da Publicação: EVA MARIA LEITE

NORMAS E ORIENTAÇÕES DE PUBLICAÇÃO

A Constituição Federal permite que cada município, como ente federado, possa se auto-organizar administrativamente (Art. 18 da CF/88) por meio de suas leis (arts. 29, 20, I, da CD/88)

A Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: “para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis.”

O Diário Oficial é criado através de Lei Municipal. A prefeitura envia e aprova o Projeto de Lei, conforme modelo fornecido pela FAMEM, para a Câmara Municipal.

O art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Lei nº 10.520/2002, no seu art. 4º, determina que a publicação do aviso de licitação, independentemente do seu valor, deve ser publicado no Diário Oficial do respectivo município.

DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do diário oficial dos municípios será exclusivamente através do site: www.famem.org.br.

O município que desejar, poderá imprimir as edições para distribuição em seu município.

A produção e circulação do diário obedecerão ao seguinte:

DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO NO SISTEMA DO DIÁRIO:

DA DATA:

As prefeituras municipais podem inserir suas publicações dentro do sistema do diário até as 22:00hs do dia corrente.

DA PUBLICAÇÃO:

As publicações sempre acontecerão às 5:00hs do dia seguinte.

OBS.: Lembrando que todo e qualquer conteúdo incluso pelas prefeituras no dia corrente para publicação dentro do sistema do diário, só será publicado no próximo dia útil, obedecendo assim os feriados nacionais e finais de semana.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Formato: 21 x 29,7 cm (fechado)
- Cor: Preto e Branco
- Fonte: tamanho 8,5
- Número de Páginas: Determinado pela demanda
- Publicação: Diária

Para divulgar as publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização.

DO RECEBIMENTO:

- O conteúdo deverá ser enviado pela internet por meio da utilização da ferramenta de publicação do diário que já se

encontra disponível no site: diario.famem.org.br ;

- Todo o material enviado para publicação deverá ser realizado por meio de um funcionário da prefeitura previamente autorizado e capacitado pela FAMEM para utilização do sistema;

A FORMATAÇÃO:

O conteúdo inserido pelas prefeituras no sistema do diário, deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o “Word”; o corpo da letra (tamanho) será 8,5cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial, com alinhamento justificado.

DA PUBLICAÇÃO:

- Só serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o diário como órgão oficial dos municípios;
- As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no diário por ordem alfabética dos municípios, assim como os atos administrativos;
- O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que inseriu o material no sistema do diário para publicação;
- A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirá as demais publicações impressas, para todos os efeitos legais, exceto para os editais de licitação na modalidade tomada de preços e concorrência, os quais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser publicados também em diário de grande circulação.
- Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão não circulará aos sábados, domingos e feriados.

DA DISTRIBUIÇÃO:

- A FAMEM disponibiliza todos os exemplares do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em seu site: diario.famem.org.br;

DO ARMAZENAMENTO:

- O material finalizado será armazenado em nuvem no ambiente tecnológico desta Federação e em encadernações mensais;
- Os e-mails recebidos também serão armazenados em nuvem em espaço de acesso restrito;
- O material também ficará acessível para consulta das prefeituras no site da FAMEM: www.famem.org.br

Obs.: A aceitação dos atos administrativos divulgados neste diário estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

ATOS QUE PODEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO E ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS EM OUTROS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO

SÃO VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS:**I) VEÍCULOS OFICIAIS:**

- a) Diário Oficial da União;
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Diário Oficial dos Municípios, impressos ou eletrônicos.

II) VEÍCULOS PRIVADOS:

- a) Jornal diário de circulação nacional;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- c) Jornal diário de circulação regional;
- d) Jornal diário de circulação local.

III) INTERNET:

- a) Sites oficiais; e
- b) Sites privados.

ATOS ADMINISTRATIVOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS E OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS:**I - AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES:**

- a) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços e concorrência no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, quando se tratar de obras e serviços de engenharia com RECURSOS FEDERAIS (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93) e os de pregão quando o convênio ou o Decreto Municipal dispuser a respeito (art. 17, I, II, III do Decreto Federal 5.450/05), e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso II da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- d) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- e) Obrigatoriedade de publicar os editais de pregão na INTERNET e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- f) Obrigatoriedade de divulgar a realização de audiência pública que deve anteceder a licitação ou conjunto de licitações em valores superiores a 100 vezes o limite estabelecido para a modalidade de concorrência nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo;

g) OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR AS ALTERAÇÕES DOS EDITAIS de nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93).

II - DEMAIS ATOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES:

a) Obrigatoriedade de divulgação dos editais de convite no mural da Prefeitura (art. 21 e 22,

§ 3º da Lei Federal 8.666/93) e DEVERÃO também ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;

b) Obrigatoriedade de divulgação da relação mensal de compras (art. 16 e art. 24, IX da Lei Federal 8.666/93) no mural da Prefeitura ou na Imprensa Oficial do Município, que neste caso, depois de aprovada a Lei Municipal será o Diário Oficial dos Municípios;

c) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município, que pode ser o Diário Oficial dos Municípios e no jornal diário de grande circulação no Estado, o chamamento público para registro cadastral (art. 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93);

d) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios) a RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO e o retardamento da execução de obra ou serviço (arts. 8º, 17, § 2º e 4º, 24, 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93);

e) Obrigatoriedade de divulgar o extrato de contratos, ajustes e convênios e seus RESPECTIVOS ADITIVOS (art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

f) Obrigatoriedade de divulgar as intimações dos julgamentos das fases de habilitação e de propostas, quando não estiverem todos os licitantes presentes no ato que adotou a decisão, da anulação e revogação de licitações e da rescisão de contratos (art. 109, § 1º, alíneas a e b da LF 8.666/93), na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

g) Obrigatoriedade de divulgar a justificativa do pagamento fora da ordem cronológica (art. 5º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

h) Obrigatoriedade de divulgar os preços registrados (art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

i) Obrigatoriedade de divulgar as decisões de impugnações de editais, as decisões de recursos, os atos de cancelamento, adiamento, adjudicação e homologação de licitações, convocação para sorteio e demais avisos e decisões ocorridas no curso do procedimento licitatório aos licitantes, o que pode ser feito através do Diário Oficial dos Municípios. Caso envolva recursos federais, deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, e na hipótese de envolver recursos do Estado do Maranhão, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

III - OUTROS ATOS OFICIAIS QUE PODEM E DEVEM SER DIVULGADOS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:

Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:

a) as Leis Municipais e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais, tais como, projetos de lei e vetos;

b) os Decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, tais como portarias, resoluções, instruções normativas, orientações normativas;

c) os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos municípios, tais como: despachos circulares, ordens de serviço, licenças diversas, alvarás, entre outros;

d) atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação federal, conforme antes apontado, bem como da legislação municipal;

e) atos administrativos diversos emanados de qualquer órgão municipal, inclusive conselhos de políticas públicas, tais como pautas, atas, pareceres;

f) atos relacionados à área de recursos humanos, a exemplo de: atos relacionados a concurso público (edital, homologação de inscrições, resultado e classificação de aprovados, decisões de recursos, homologação do concurso, convocação para posse e nomeação), aposentadoria, aproveitamento, demissão, exoneração, falecimento, nomeação de servidores efetivos, comissionados e temporários, promoção, recondução, reintegração, reversão, readaptação, transferência, inclusive a nomeação de comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar e demais atos passíveis de publicação decorrentes destes processos;

g) atos decorrentes da aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que não sejam de publicidade obrigatória, tais como parecer prévio do controle interno, planos, prestação de contas, relatórios de gestão fiscal (publicidade obrigatória), relatórios resumidos da execução orçamentária (publicidade obrigatória) e versões simplificadas desses documentos. Os atos de publicidade obrigatória, acima referidos, deverão ser divulgados de modo a permitir o mais amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, jornal local ou Diário Oficial, juntamente com a fixação no mural dos órgãos.

IV - ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS NA HOMEPAGE CONTAS PÚBLICAS DO TCU (LEI FEDERAL 9.755/98):

a) balanço consolidado das contas dos municípios, suas autarquias e outras entidades;

b) balanços do exercício anterior;

c) orçamentos do exercício;

d) quadros baseados em dados orçamentários, demonstrativos de receita e despesa;

e) ratificações das dispensas e inexigibilidades (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

f) recursos repassados voluntariamente;

g) relação de compras (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

h) relatórios resumidos da execução orçamentária - demonstrativos

bimestrais;

i) resumos dos instrumentos de contrato e de seus aditivos (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

j) tributos arrecadados.

Todos estes atos também podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios para dar maior transparência à gestão municipal.

*A seguir, quadro resumo sobre os atos e veículos de publicação

ATO	BASE LEGAL	DOM	DOE	DOU	JGCE	JGL/R	WEB	HOME	MURAL
LICITAÇÕES									
Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão.	Art. 21 da Lei 8.666/93	X	X	X	X	X			
				(Obras com recursos federais)					
				OBRIGATÓRIO					
Chamamento do registro cadastral	Art. 34 da Lei 8.666/93	X			X				
Os atos a seguir, se publicados no Diário Oficial dos Municípios que é a imprensa oficial do Município, não precisam ser publicados em outro jornal.									
Aviso de Convite	Art. 21 e 22, §3º da Lei 8.666/93	X							X
Aviso de Pregão	Lei 10.520/2002	X					X		
Relação mensal de Compras	Art. 16 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	X
Ratificação de dispensa	Art. 66 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Ratificação de Inexigibilidade	Art. 26 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Retardamento da execução de obras ou serviços	Art. 26 da Lei 8.666/93	X							
Extrato dos contratos, ajustes e convênios	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X						X	
Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório.	Art. 109 da Lei 8.666/93	X							
Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica	Art. 5º da Lei 8.666/93	X							
Preços registrados	Art. 15 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de impugnação de editais	Art. 41 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de recursos	Lei 8.666/93	X							
Revogação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Anulação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Adjudicação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Convocação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Apostilas	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X							
GESTÃO FISCAL									
RREO	Art. 52 da LC 101/2000	X				X	X		X
RGF	Art. 55 e 63 LC 101/2000	X				X	X		X
PROCESSO LEGISLATIVO									
Projetos de Lei	Art. 37 CF	X							
Vetos	Art. 37 CF	X							
Leis	Art. 37 CF	X							
Decretos	Art. 37 CF	X							
Portarias	Art. 37 CF	X							
Resoluções	Art. 37 CF	X							
Instruções Normativas	Art. 37 CF	X							
Orientações Normativas	Art. 37 CF	X							
ATOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS									
Ordens de Serviços	Art. 37 CF	X							
Pareceres	Art. 37 CF	X							
Licenças Municipais	Art. 37 CF	X							

Despachos	Art. 37 CF	X							
Circulares	Art. 37 CF	X							
Atas de Conselhos	Art. 37 CF	X							
Balço do exercício anterior	Lei 9.755/98	X						X	
Balço consolidado	Lei 9.755/98	X						X	
Orçamento do exercício	Lei 9.755/98	X						X	
Quadro demonstrativo da Receita e despesa	Lei 9.755/98	X						X	
Rec. repassados voluntariamente	Lei 9.755/98	X						X	
Tributos arrecadados	Lei 9.755/98	X						X	
ÁREA DE PESSOAL									
Edital de Concurso Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de insc. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Resultado e classif. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Decisão de recursos em Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Convocação p/ posse e nomeação	Art. 37 CF	X							
Aposentadoria de servidores	Art. 37 CF	X							
Demissão de servidores	Art. 37 CF	X							
Aproveitamento de servidores	Art. 37 CF	X							
Exoneração de servidores	Art. 37 CF	X							
Falecimento de servidores	Art. 37 CF	X							
Nomeação de servidores	Art. 37 CF	X							
Promoção de servidores	Art. 37 CF	X							
Recondução de servidores	Art. 37 CF	X							
Reintegração de servidores	Art. 37 CF	X							
Reversão de servidores	Art. 37 CF	X							
Readaptação de servidores	Art. 37 CF	X							
Transparência de servidores	Art. 37 CF	X							
Cessão de servidores	Art. 37 CF	X							

This document is signed by

	Signatory	CN=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164, OU=AR SERASA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=SAO LUIS, ST=MA, C=BR
	Date/Time	Wed Aug 31 04:00:07 BRT 2016
	Issuer-Certificate	CN=AC SERASA RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	Serial-No.	2670235723602551733
	Method	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)